

Processo	Ano	Folha	Rubrica
800	2021/SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE OBRAS nº 070/2022
- PMP, que entre si fazem o MUNICÍPIO DE PINHEIRAL/RJ, e a
empresa QUALITY ELETROMÓVEIS LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PINHEIRAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 01.612.981/0001-90, com sede na Rua Justino Ribeiro, nº 228, bairro Ipê, na cidade de Pinheiral, Estado do Rio de Janeiro, neste instrumento denominado **CONTRATANTE**, representado por seu Excelentíssimo Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**, portador da carteira de identidade nº 10.047.901-3, IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 072.597.977-11, residente nesta cidade, residente nesta cidade, de um lado, e do outro a empresa **QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA**, estabelecida na Avenida Abílio Augusto Távora, nº 40, Quadra C, Lote 3, Jardim Alvorada, Nova Iguaçu/RJ, inscrita no CNPJ nº 28.780.007/0001-92, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo seu bastante Procurador **Sr. PAULO SERGIO RANGEL**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 08055304-3, expedida pelo DETRAN/RJ e do CPF, sob o nº 831.076.657-20, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, em conformidade com os termos do **Processo Administrativo nº 800/2021-SMS**, que se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas posteriormente, resultante da **Tomada de Preços nº 013/2022/CPL/PMP** e seus **ANEXOS**, e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato e a reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP, utilizando as quantidades e valores, conforme planilha e documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 800/2021-SMS, conforme disposições do Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:

Fica prorrogado por **04 (quatro) meses**, o prazo de vigência do contrato, podendo ser rescindido antes do prazo estipulado mediante aviso expresso com antecedência de 15 (quinze) dias, em razão da justificativa apresentada pelo Secretário de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras do Município de Pinheiral, juntada nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

Em razão da reprogramação apresentada e aprovada pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão Estratégica/PMP conforme planilha anexa nos autos, o valor a ser suprimido é de R\$ 39.165,33 (trinta e nove mil, cento e sessenta e cinco reais e trinta e três centavos) equivalente a 14,7% sobre o valor contratado, e o valor do acréscimo é de R\$ 32.552,20 (trinta e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos) equivalente a 12,2% sobre o valor contratado.

Processo	Ano	Folha	Rubrica
800	2021-SMS		



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Pinheiral
Procuradoria Geral

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO ADITIVO:

Fica suprimido o valor de R\$ 6.613,13 (seis mil seiscentos e treze reais e treze centavos), correspondente ao percentual de 2,5% sobre o valor total do contrato, nos termos da Justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão Estratégica e Obras/PMP anexo nos autos.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:

Permanecem vigentes e inalteradas as demais Cláusulas do Contrato nº 070/2022-PMP, não alcançadas pelo presente Termo Aditivo e demais termos, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.

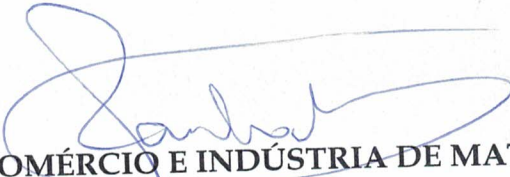
CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Pinheiral/RJ, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Pinheiral/RJ, 27 de janeiro de 2023.


MUNICÍPIO DE PINHEIRAL
Rep. p/ Prefeito **EDNARDO BARBOSA OLIVEIRA**
CONTRATANTE


QUALITY LUX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE MATERIAIS ELÉTRICOS E ILUMINAÇÃO LTDA
Rep. p/ **PAULO SERGIO RANGEL**
p/ Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____

Nome: _____ RG: _____
CPF: _____